

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2009.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, incisos XI e XVI da Lei Complementar nº. 108, de 26 de junho de 2009, e incisos XI e XVI do art. 1º. do Decreto nº. 8.771, de 02 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a Administração Pública, com vistas à racionalização dos métodos de controle interno e eliminação daqueles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício alcançado;

CONSIDERANDO a busca incessante por controles eficientes, efetivos e eficazes; e

CONSIDERANDO a política de adoção de mecanismos que confirmam economicidade à Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2010, os processos que envolvam o pagamento mensal de despesas devidamente identificadas no ANEXO I desta Instrução Normativa, terão o seu registro efetuado automaticamente pelo sistema de informática "GOC – Gestor Orçamentário Contábil", em uso nesta Prefeitura, no momento da emissão da nota de liquidação.

Parágrafo Primeiro. Excetuam-se da regra contida no caput:

- a) o primeiro e o último pagamento de cada contrato;
- b) quando ocorrer o cancelamento, a anulação ou a retificação (parcial ou total) do empenho vigente para o contrato;
- c) quando ocorrer a realização de novo empenho para o contrato;
- d) quando houver aditivo, reajuste e/ou prorrogação do contrato;
- e) em qualquer momento, sempre que for solicitado por esta Controladoria Geral.

Parágrafo Segundo. Ressalvadas a ocorrência de uma ou de todas as hipóteses previstas no Parágrafo Anterior deste, considerar-se-ão automaticamente aprovadas as despesas intermediárias entre a primeira e a última, desde que tenha a primeira sido registrada por esta Controladoria Geral.

Art. 2º. A partir de 01 de janeiro de 2010, os processos que envolvam o pagamento de despesas devidamente identificadas no ANEXO II desta Instrução Normativa, terão o seu registro efetuado automaticamente pelo sistema de informática "GOC – Gestor Orçamentário Contábil", em uso nesta Prefeitura, no momento da emissão da nota de liquidação.

Parágrafo Primeiro. Excetuam-se da regra contida no caput:

- a) o último pagamento de cada contrato;
- b) quando ocorrer o cancelamento, a anulação ou a retificação (parcial ou total) do empenho vigente para a despesa;
- c) quando ocorrer a realização de novo empenho para a despesa;
- d) em qualquer momento, sempre que for solicitado por esta Controladoria Geral.

Art. 3º. Os casos e situações não disciplinados na presente Instrução devem ser objeto de deliberação do Controlador Geral, respeitada a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 1º. de dezembro de 2009.

REGINA BEZERRA MOTA - Controladora Geral do Município

ANEXO I

1) DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:

previstas no ANEXO I do Decreto 8.643, 20 de janeiro de 2009, e devidamente discriminadas no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município do Natal/RN - Exercício de 2009, aprovado pelo Decreto n. 8.642, 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionadas:

CORREIOS

Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica):

Sub-elemento: 33 – Serviços de Comunicação em Geral;

FOLHA DE PAGAMENTO

Natureza da Despesa: 31.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil):

Sub-elemento: 00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

Sub-elemento: 10 – 13º. Salário;

Sub-elemento: 99 – Outros;
Natureza da Despesa: 31.90.13 (Obrigações Patronais):
Sub-elemento: 00 – Obrigações Patronais;
Sub-elemento: 01 – Contribuição Previdenciária – Regime Geral - Empregador;
Sub-elemento: 02 – Contribuição Previdenciária – Regime Próprio - Empregador;
Sub-elemento: 03 – Encargos Diversos cobrados sobre Obrigações Patronais;
Sub-elemento: 04 – Parcelamento INSS;
Sub-elemento: 05 – Parcelamento FGTS;
Sub-elemento: 99 – Outros;
Natureza da Despesa: 31.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil):
Sub-elemento: 00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
Sub-elemento: 99 – Outros;
Natureza da Despesa: 31.90.09 (Salário Família):
Sub-elemento: 00 – Salário Família;
Sub-elemento: 99 – Outros;

2) DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO OU GLOBAL - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA: previstas no ANEXO I do Decreto 8.643, 20 de janeiro de 2009, e devidamente discriminadas no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município do Natal/RN - Exercício de 2009, aprovado pelo Decreto n. 8.642, 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionadas:

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:
Natureza da Despesa: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física):
Sub-elemento: 16 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica):
Sub-elemento: 15 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;
Natureza da Despesa: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física):
Sub-elemento: 15 – Locação de Bem Móveis Intangíveis
Natureza da Despesa: 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica):
Sub-elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

ANEXO II

3) DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL:
previstas no ANEXO I do Decreto 8.643, 20 de janeiro de 2009, e devidamente discriminadas no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município do Natal/RN - Exercício de 2009, aprovado pelo Decreto n. 8.642, 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionadas:

CAIXA-ESCOLAR

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Natureza da Despesa: 33.50.41 (Contribuições):
Sub-elemento: 00 – Contribuições;
Sub-elemento: 99 – Outros;
Natureza da Despesa: 44.50.41 (Contribuições):
Sub-elemento: 00 – Contribuições;